



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA INTEGRAL LIFE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

O Estado do Paraná, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, neste ato representada por sua titular **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, R.G nº 3.028.650-2, CPF nº 535.731.619-87, situada a Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala "D", Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **INTEGRAL LIFE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.809.026/0001-88, com sede em Curitiba - Paraná, a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 96, sala 111, 11º andar - Centro, CEP 80.020-090, e-mail: comercial@integrallife.com.br, site: www.integrallife.com.br contato: (41) 3076-8881, representada pela Sra. **AMANDA RIBEIRO MACEDO**, CPF nº 027.544.519-43, RG 6.269.652-4 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Realização de exames laboratoriais e avaliação clínica especializada dos candidatos aprovados e classificados em Concurso Público realizado para o preenchimento de cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços abrangerão os exames/avaliações especificados na tabela apresentada na sequência:

Item	Qtde	Descrição
1	423	Avaliação Clínica
2	423	Exame Screening Toxicológico
3	423	Exame Gama GT

2.2. Para a realização dos exames, serão adotados os seguintes procedimentos:

2.2.1 Os candidatos serão convocados de acordo com cronograma previamente acordado entre o GRHS/SEJU e a CONTRATADA, para o agendamento dos exames laboratoriais e da avaliação médica, conforme quadro a seguir:

Exames	Candidatos	Data Início	Data Final	Prazo para entregar a DIMIS
Screening Toxicológico e Gama GT	423	13/01/2014	17/01/2014	10/02/2014
Avaliação Médica	423	21/01/2014	04/02/2014	10/02/2014

2.2.2 Nas datas estabelecidas a **CONTRATADA** deverá atender os candidatos no local e horário determinado, realizar os exames Screening Toxicológico, por meio de coleta de urina, e Gama GT, através de coleta de sangue, mediante assinatura em listagem de comparecimento. Nesta ocasião os candidatos receberão orientações de datas e horários para a realização da Avaliação Clínica.

2.2.3 Nas datas designadas a **CONTRATADA**, com o resultado dos exames ~~Screening~~ Screening Toxicológico e Gama GT, além dos demais exames de saúde entregues pelo candidato (Hemograma completo, Glicemia em jejum, Creatinina, RX de tórax PA/Perfil, Audiometria tonal limiar, Avaliação Cardiológica com Eletrocardiograma, Avaliação Ortopedista, Avaliação Oftalmológica com acuidade visual), procederá ao exame clínico por anamnese, subsidiado pela ficha de informações médicas previamente preenchida pelos candidatos;





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
DISPENSA 029/2013 - PROTOCOLO Nº 13.017.093-5
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2013



2.3 A CONTRATADA deverá utilizar envelope personalizado, branco ou pardo, tamanho A4, para acondicionar os exames, de forma individualizada, de todos os candidatos que irão realizar os exames médicos. A identificação destes envelopes será feita através de etiqueta, afixada ou impressa no próprio envelope, lado direito, superior, com os dados fornecidos pela **CONTRATANTE**, através de arquivo. A impressão e afixação das etiquetas deverão ficar a cargo da **CONTRATADA**.

2.4 A lista de presença deverá ser assinada pelo candidato na data dos exames, mediante apresentação de documento original de identidade, com foto, RG ou CNH;

2.5 A CONTRATADA deverá grampear os documentos na ordem abaixo especificada e guardá-los nos envelopes personalizados, lacrando-os para evitar que se extraiam, separando os envelopes de candidatos por resultado da avaliação médica, ou seja, aptos e inaptos para a função.

1o - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO

2o - Exames Laboratoriais

3o - Exames Clínicos

4o - Ficha de Informações Médicas

2.6 Uma vez lacrados os envelopes por regiões e por resultado de avaliação médica, os mesmos, obedecendo ordem alfabética rigorosa, deverão ser acondicionados em caixas de papelão devidamente fechadas. Na caixa deverá conter uma lista dos candidatos cujos envelopes estão nela armazenados. As caixas do lado de fora deverão ser identificadas com as iniciais das letras dos nomes nela contidos e pelo resultado de exame. (exemplo: **APTOS A-D OU INAPTOS PARA A FUNÇÃO A-D**).

2.7 Os primeiros 387 (trezentos e oitenta e sete) exames laboratoriais devem ser realizados no período de 13/01/2014 a 17/01/2014, e as respectivas avaliações clínicas devem acontecer entre os dias 21/01/2014 a 04/02/2014, **ficando os demais para serem realizados no período de vigência do contrato.**

2.8 A CONTRATADA deverá expedir e encaminhar à Divisão de Perícia Médica do Estado do Paraná, Rua Inácio Lustosa, 700, CEP 80.510-000, Curitiba – PR, junto com as caixas com os exames e resultados, listagem geral de candidatos enviados (lista impressa com as devidas assinaturas dos candidatos convocados que compareceram e, devendo conter a informação, por extenso “não compareceu”, para os candidatos ausentes e ainda, outra em formato digital que deverá ser encaminhada via correio eletrônico no endereço a ser fornecido pela contratante), indicando a situação individual de cada candidato, se apto, inapto para as atividades da função ou ainda ausente, bem como as listas de presença de realização de exames de auxílio diagnóstico e de avaliações clínicas.

2.8 NÃO SERÁ ADMITIDO O ENVIO DE ENVELOPES EM SEPARADO E FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM ACIMA.

2.9. A DIMS - Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – SEAP, fará a homologação do resultado da avaliação médica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global estimado do presente contrato é de até **R\$ 28.573,65 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme especificado abaixo:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	423	Avaliação Clínica	18,72	7.918,56
2	423	Exame Screening Toxicológico	44,73	18.920,79
3	423	Exame Gama GT	4,10	1.734,30
Total				28.573,65

3.2 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, conforme o número de exames efetivamente realizados. Deverá ser observado o limite quantitativo estabelecido, no item 3.1.

3.3 A **CONTRATADA** não receberá por eventual saldo de exames que não sejam solicitados pela **CONTRATANTE**.

3.4 Após a execução dos serviços, a Nota Fiscal deve ser emitida em 2 (duas) vias, em nome da **CONTRATANTE**, constando de forma discriminada, o valor resultante da quantidade efetiva



de candidatos x grupos de exames realizados por candidatos.

3.5 A Nota Fiscal deve ser encaminhada para **ATESTO do Gestor do Contrato**, mediante homologação dos exames pela Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS do DRH/SEAP.

3.6 Após ATESTADA, a Nota Fiscal será encaminhada à **CONTRATANTE**, para proceder ao pagamento.

3.7 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a data de expedição da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO DO CONTRATO

A **Chefe do GRHS/SEJU**, será a gestora do presente contrato, cabendo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, nos termos do artigo 67 e parágrafos, da Lei 8666/93 e suas alterações e artigo 118 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as despesas decorrentes do presente contrato – valor global estimado – correrão a conta da Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa: 3390.3921 – Serviços de Seleção e Treinamento Fonte: 100 – Tesouro do Estado

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Realizar os exames e as avaliações clínicas de acordo com o Edital específico de convocação dos candidatos observando o cronograma previamente estabelecido e acordado entre as partes;
- b) Informar a **CONTRATANTE**, por escrito, sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados;
- c) manter atualizado o número de fax *simile*, telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários;
- d) Manter atualizadas junto a **CONTRATANTE** as provas de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CDN), bem como da quitação de impostos e outros gravames que incidam sobre a atividade do contrato, sob pena de suspensão dos pagamentos a que tiver direito;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato;
- f) Manter absoluto sigilo dos dados e informações a que tiver acesso em decorrência dos serviços prestados, durante a execução e após o encerramento do contrato, respondendo integralmente perante a **CONTRATANTE** por danos decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive criminais, reservando exclusivamente a **CONTRATANTE** o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- g) Fornecer à **CONTRATANTE** todas as informações solicitadas sobre a prestação dos serviços objeto do contrato;
- h) Emitir em 02 (duas) vias de igual teor, o documento de cobrança (Nota Fiscal), e encaminhá-lo à **CONTRATANTE**, após a realização dos serviços objeto do contrato;
- i) Realizar os procedimentos obrigatórios e cumprir os prazos mínimos destacando-se:
 - i.1. A disponibilização de atendimento aos candidatos para realização de exames médicos;
 - i.2. A prestação dos serviços, com o atendimento de todos os candidatos convocados por Edital especificado no cronograma estabelecido;
- j.3. A **CONTRATANTE**, via Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional do DRH/SEAP, da seguinte documentação em “envelopes” individualizados:
 - Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Exames Laboratoriais;
 - Exames Clínicos;
 - Ficha de Informações Médicas;



- Lista de nomes de todos os candidatos convocados, com assinatura de candidatos que compareceram e observação nos nomes dos candidatos que não compareceram, além da avaliação final, APTO ou INAPTO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da **CONTRATANTE**

- Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação dos serviços, previamente cumpridas as formalidades legais;
- Elaborar, publicar e divulgar os Editais de Convocação para a realização de Avaliação Médica e pela divulgação do resultado da Avaliação Médica homologado pela Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS. ;
- Fornecer à Contratada a relação dos candidatos, relação dos exames médicos, o modelo de ficha de informações médicas - FIM a serem reproduzidas pela **CONTRATADA** na quantidade de candidatos convocados, o modelo de atestado de saúde ocupacional – ASO, e o arquivo para impressão das etiquetas e das listas de presença, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado;
- Administrar o contrato, acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução dos Serviços, objeto do contrato;
- Homologar a atestar as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados com exames médicos;
- Efetuar o empenho das despesas decorrentes do presente contrato, segundo as dotações orçamentárias, fontes de recursos e elemento de despesa apropriados;
- Estabelecer previamente com a **CONTRATADA** cronograma de realização de exames e avaliações clínicas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

8.1 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar qualquer serviço que não atenda às exigências deste contrato, cabendo à **CONTRATADA** as imediatas providências para a efetiva realização dos serviços.

8.2 A rejeição mencionada no item 8.1 não poderá ser alegada pela **CONTRATADA** como justificativa para atraso na execução dos serviços e não a isentará da responsabilidade quanto ao cumprimento da obrigação em questão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 No interesse da **CONTRATANTE**, poderá haver “alteração” do presente contrato, especificamente, em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial estimado para este contrato, conforme previsão do art. 112, § 1º, da Lei estadual nº 15608/2007 e no art. 65, § 1º, da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

- multa;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2 As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 A multa, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso, será aplicada por atraso injustificado na execução dos contratos de prestação de serviços continuados ou de fornecimento parcelado de bens.

10.4 A multa, de até 10% (cinco por cento) do valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato, conforme a gravidade e o prejuízo à avaliação dos candidatos.

10.5 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
DISPENSA 029/2013 - PROTOCOLO Nº 13.017.093-5
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2013



Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao **CONTRATADO** que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

10.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada ao **CONTRATADO** que:

- a) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- b) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.7 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

10.8 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

10.9 Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

10.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** nos termos do art. 128 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, compreendendo as seguintes hipóteses:

- a) determinação por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos descritos nos incisos I a XII e XVII do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, na ocorrência de um ou mais dos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
- c) judicialmente, nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, como único competente para dirimir todas e quaisquer questões relativas a interpretação do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 27 de Dezembro de 2013.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Leônildo de Souza Grota
Secretário de Estado, em Exercício
Resolução nº 460/2012 - GS/SEJU
DOE nº 8.650/2012
03/12/2012

Amanda R. Macedo
AMANDA RIBEIRO MACEDO
Integral Life Saúde e Segurança do Trabalho Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

NOTA DE EMPENHO - EMP

DATA: 13/12/2013

PEDIDO: 490000003021662 EMPENHO: 49000000303456-1

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN

SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO

C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94

PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO



CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL

TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO

ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / /

DIFERIDO : NAO

OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO

PREVISAO PGTO . :

UTILIZACAO.. : IMEDIATO

FORMA LICITACAO : ISENTO

N.: DL 029/2013

RES.SALDO .. : NAO

CONVENIO : NAO

COND PAGTO.. :

PRAZO ENTR:

D.D.F. : 99000000-3-012879

P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

NR. SID... : NAO INFORMADO

C R -

CODIGO : 1015176-4 CGC : 17809026000188 C/C BANCO AG. CONTA -

NOME : INTEGRAL LIFE SAUDE E SE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

ENDERECO : MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 96 11º ANDAR CENTRO
CURITIBA CEP: 80020090 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL	
49 03 0000 4183 0000 3390.3921 100	0006	721.848,21	28.573,65	693.274,56

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 28.573,65 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SESSENTA E -)
(CINCO CENTAVOS *****)
(*****)

HISTORICO : DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS PARA CONCURSO DE AGENTES PENITENCIÁRIOS
PROCESSO: 13.017.093-5

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 13/12/2013

ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

CÓPIA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Elizângela de Souza Cardoso
CFO/PP/SEJU
20131213 13/12/2013 15:12:59 301538.FDD7680R